



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 77.792**

**PROJETO DE LEI Nº 12.248**, o Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA**, que prevê publicidade para o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos-CMEJA.

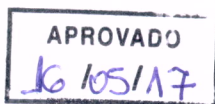
**PARECER**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca prever publicidade para o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos-CMEJA, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 13, I, c/c o art. 45 – competindo ao município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual (no que couber – artigo. 30, inciso I, da CF), deferindo ao vereador iniciar essa modalidade de projeto de lei, que é de natureza concorrente, conforme parecer nº 150, da Consultoria Jurídica da Edilidade (fls. 05/07), que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 12/05/2017



**MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

*Adriano Santana dos Santos*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika"

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vitor Oeste"

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**